



LEI Nº 1367, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da lei 1298/2018 que trata sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Chapadinho, e dá outras providências.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Fica alterado o artigo abaixo do texto da Lei Municipal nº 1298 de 28 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O artigo 3º da Lei Municipal 1298/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Integram os órgãos da administração direta e indireta.

I. ÓRGÃOS DE APOIO, ASSESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

- a) Gabinete do Prefeito – GP;
- b) Gabinete do Vice Prefeito – GVP;
- c) Controladoria Geral do Município – CGM;
- d) Procuradoria Geral do Município – PGM;
- e) Ouvidoria Geral do Município – OGM;
- f) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília – AMAEB;”

Art. 3º. O Gabinete do Vice Prefeito tem por finalidade assistir direta e imediatamente o Prefeito, acompanhando nos aspectos da gestão e administração municipal, ações administrativas, políticas sociais e representação do Prefeito quando convocado.

Art. 4º. Cabe ainda ao Gabinete do Vice Prefeito o atendimento ao interesse público e social:

I - auxiliar o prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais e assessorá-lo nas atividades de governo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



II - substituir o prefeito nos casos de ausência, conforme previsão do Art. 64 da lei orgânica do município de Chapadinho, ou ainda em casos de impedimento e licença conforme determina o Art. 65 da lei orgânica de Chapadinho;

III - colaborar na elaboração e encaminhamento de projetos de lei;

IV - acompanhar nas vistorias de obras;

V - acompanhar a execução cumprimento de convênios realizados pelo município;

VI -acompanhar a tramitação de projetos do Executivo junto à câmara municipal.

VII -orientar ao prefeito (a) a respeito da realização dos objetivos fundamentais do Município, pautado na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública.

Parágrafo Único – Todas as atribuições em que tratam os artigos 3º e 4º desta lei se tornarão necessárias apenas nos casos previstos nos Art. 64 e 65 da lei orgânica do município de Chapadinho ou ainda por convocação do Gabinete do Prefeito (a).

Art. 5º. Ficam criados os seguintes cargos na estrutura de pessoal do Município que comporão a estrutura do Gabinete do Vice Prefeito:


QUANTIDADE	CARGO	REMUNERAÇÃO
01	Assessor (a) do Gabinete do Vice- Prefeito	R\$ 1.212,00
01	Motorista	R\$ 1.212,00
01	Agente de Segurança	R\$ 1.212,00

Art. 6º. Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias a criação do Órgão de Apoio Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 7º. As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias constante em Lei Orçamentária competente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, de 28 março de 2022.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I

CARGO	VAGAS	VALOR
OUVIDOR	01	R\$ 1.212,00
CORREGEDOR	01	R\$ 1.500,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho, 28 de março de 2022


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, a Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinda/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.367 de 28 de março de 2022, que **“Dispõe sobre a alteração da lei 1298/2018 que trata sobre a reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Chapadinda, e dá outras providências”** e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinda – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.367 de 28 de março de 2022, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (28/03/2022).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Leila Maria Silva Pessoa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000